



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4401

Macapá, 17 de Abril de 1985 – 4ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0452 de 11 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 134/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RAIMUNDA CORRÊA PICANÇO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "A", Referência NM-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Chefe do Posto de Saúde de Foz do Macacoari, Código DAL-201.3, da Unidade Mista de Saúde-DRS/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0453 de 11 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1257/85-DAA/APES/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no relacionamento constante no Decreto (P) Nº 0062, de 17 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4345, do dia 22 do mesmo mês e ano, o servidor AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do em prego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC e designado para exercer a função de confiança de Diretor da Escola de 1º Grau José do Patrocínio, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0454 de 11 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 1240/85-DAA/APES/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALDIR LIRA RODRIGUES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "D", Referência 2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola de 1º Grau Sônia Henriques Barreto, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Ensino/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0455 de 11 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 157/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ILMA MONTEIRO PEDRO, ocupante do emprego de Enfermeiro, Código LT-NS-510, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Chefe do Posto de Saúde da Localidade de Abacate da Pedreira, Código DAI-201.3, da Unidade Militar de Saúde-DRS/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0456 de 11 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000619/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a NELSI DA CONCEIÇÃO DA SILVA PUREZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 2, (Cadastro nº 00418), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de abril a 30 de setembro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida

servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de janeiro de 1972 a 18 de setembro de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0457 de 11 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000606/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a CARLINDA GOMES BARRETO, matrícula nº 1.962.366, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Código M-601, Classe "D", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "E", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei número 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0458 de 12 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000385/85-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem, a pedido, o servidor ELIAS SEABRA DA COSTA, ocupante do emprego

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00  
\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00  
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

de Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-817, Classe "B", Referência NM-27, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, que encontra-se à disposição da Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0459 de 12 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 1294/85-DEREMA/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, os servidores referidos no anexo deste Decreto, ocupantes do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, pertencentes à Tabela Permanente do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Educação e Cultura- SEEC, a contar de 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

CLASSE "A" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Maria do Socorro da Silva Colares

Classe "B" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Airton Amorim de Almeida  
02. Francisca da Silva Guedes  
03. Manoel Maria dos Santos  
04. Maria Doracy Figueiredo Santos  
05. Olímpio de Jesus Mira da Silva  
06. Orivaldo de Azevedo Souza  
07. Raimunda Rodrigues da Silva

Classe "C" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01. Antonio Eugênio Furtado Correa

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 014 de 15 de abril de 1985.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, item III, do Estatuto da Casa do Menor "Pedacinho de Chão" em vigor a partir de 07 de novembro de 1984, e de acordo com proposição do Presidente do Conselho de Administração da referida Associação, aprovada pela maioria absoluta dos membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 5º e seus Parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º; bem como os itens 2, 3 e 5 do artigo 8º do Estatuto da Associação Casa do Menor "Pedacinho de Chão", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho de Administração é o órgão de de liberação superior e fiscalizador e será presidido pelo Diretor do Departamento de Assistência ao Menor, da Secretaria

ria de Promoção Social, e como Presidente de Honra, o Secretário de Promoção Social, constituindo-se dos seguintes membros:

- Um representante da Secretaria de Agricultura - SEAG.
- Um representante da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária - EMBRAPA
- Um representante da Secretaria de Educação e Cultura- SEEC
- Um representante da Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá - ASTER/AP
- Um representante da Secretaria de Saúde - SESA
- Um representante da Secretaria de Administração-SEAD
- Um representante da Secretaria de Finanças - SEFIN
- Um representante da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM
- O representante dos pais dos menores da Casa do Menor "Pedacinho de Chão"
- O Assistente Jurídico do Departamento de Assistência ao Menor da Secretaria de Promoção Social.

§ 1º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando solicitado pelo Presidente ou pela maioria dos membros.

§ 2º - Os membros integrantes dos órgãos públicos, serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e o dos pais dos menores, por eleição havida entre os próprios pais.

§ 6º - Os membros do Conselho de Administração perderão esta condição, se no período de um (01) ano faltarem injustificadamente a duas (02) reuniões consecutivas ou no período de dois (02) anos a quatro (04) reuniões alternadas.

§ 7º - Na impossibilidade de qualquer um dos membros continuar a fazer parte do Conselho de Administração, este deverá ser substituído por outro, nomeado pelo órgão a quem pertencer.

§ 8º - O comparecimento da maioria absoluta dos membros do Conselho, dará quorum às reuniões".

"Art. 8º - .....

Item 2 - Enviar proposta orçamentária da Associação, semestralmente ao Conselho de Administração;

Item 3 - Enviar trimestralmente à Presidência do Conselho de Administração, documentação que permita o acompanhamento constante da execução do orçamento e da programação financeira da Associação;

Item 5 - Participar das reuniões do Conselho de Administração, acatar as decisões e deliberações e efetuar a movimentação da conta bancária da Associação".

Art. 2º - Revogar os Parágrafos 3º e 4º do artigo 7º; o item III do artigo 14 e o artigo 15 do Estatuto da Associação a que refere o artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de abril de 1985; 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JYMMY MENDES SULLIVAN, do cargo de Chefe da Seção de Vigilância, Código CAI.201.3, do Departamento de Serviços Gerais - SEMAD, a contar de 08 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 08 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ VICENTE DE SOUZA NETO, ocupante do cargo de Agente de Administração, Código AAA.031.4, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Urbanos, Código CAI.201.2 da Administração Distrital de Santana, contar de 02 de abril de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 08 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 dias do mês de abril de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

MACAPÁ - AP

PORTARIA Nº 03/85 - JUCAP DE 03 DE ABRIL DE 1985.

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65 regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI, Secretária-Geral da Junta Comercial do Território Federal do Amapá para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da JUCAP no período de 08 a 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá, em Macapá, 03 de abril de 1985.

ABDALLAH HOUAT  
Presidente-JUCAP

PORTARIA Nº 04/85 - JUCAP DE 03 DE ABRIL DE 1985.

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65 regulamentada pelo Decreto

Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81,

CONSIDERANDO, que a Secretária-Geral MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI, estará viajando para Brasília-DF a fim de tratar assuntos de interesse da JUCAP no período de 08 a 12 do corrente mês e ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT, Coordenador do Núcleo de Cadastro Nacional, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Secretário-Geral durante o impedimento da Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá, em Macapá, 03 de abril de 1985.

ABDALLAH HOUAT  
Presidente JUCAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 032/85-PMM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a Firma ALUMAC-Alumínio Macapá Com. Representações, Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Isento de Licitação Pública de acordo com o Art. 126 § 2º letra "h" do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consiste no fornecimento e montagem de divisórias em painéis duraplac de fabricação da Duratex S/A, na cor Pinho de Riga Natural.

PRAZO: De 20 (vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços, o prazo para conclusão total dos serviços contratados.

VALOR: É de Cr\$-10.998.492 (Dez Milhões, novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois cruzeiros). O valor deste contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços deste contrato correrão à conta I.C.M., Programa 03 07 021 2.022, Categoria Econômica 3.1.3.2, Empenho nº 912, de 29.03.85.

Macapá, 02 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

BENJAMIN DA ROCHA SALIM  
Sec. Munic. de Obras e Viação

JOÃO MARQUES NETO  
P/Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - MACAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/MACAPÁ, para se fazerem presente a reunião de Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 23 de abril de 1985, Terça-Feira, às 20:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos Associados, ou às 20:30 horas em segunda convocação com qualquer número de Associados, na Sede do Centro Cultural Lions Clube de Macapá, sito a Rua Leopoldo Machado esquina com Ernestino Borges, a fim de apreciarem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório a ser apresentado pela Diretoria referente as atividades do exercício de 1984.

b) Apresentação do Balanço Financeiro da Entidade

c) O que ocorrer

Tratando-se de assunto de grande importância para a APAE a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá-AP, 15 de abril de 1985

MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA  
Presidente

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO AMAPÁ - FEPAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL

Pelo presente Edital, o Presidente da Federação dos Pescadores do Amapá, convoca as suas filiadas a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária Eleitoral, a ser realizada na seguinte forma:

I - DATA - 03/06/1985.

II - LOCAL: Sede provisória da Federação, Av. Henrique Galúcio Nº 09 centro - Macapá/AP:

III - HORÁRIO:

a) Em 1ª convocação às 08:30 horas, com quorum da metade mais um de federadas presentes; e

b) Em 2ª convocação às 10:30 horas, com qualquer quorum. (2 horas após a 1ª convocação).

IV - ORDEM DO DIA:

1 - Prestação de conta da Diretoria;

2 - Eleição da Diretoria e dos Conselhos de Representantes e Fiscal, para o triênio 1985, 1986 e 1987.

Macapá(AP), 01 de abril de 1985.

SANTANO FERREIRA SANTOS  
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Amapá, convoca a cumprir seus deveres estatutários, estabelecidos expressamente no artigo 141 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei 4.215/63, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente, sob pena de suspensão do exercício profissional, na forma do estabelecido no artigo 110, caput e inciso III do mesmo Diploma Legal, além das cominações decorrentes do estabelecido na Resolução 001/85-OAB-AP, os advogados inscritos a seguir relacionados:

ANTONIO CABRAL DE CASTRO, ANTONIO MARIA F. CAVALCANTI, ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA, ANA ALCOLUMBRE MOURA, BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA, CLEO FARIAS DE ARAÚJO, FRANCISCO DAS CHAGAS S. REGO, GAETANO AMICO, HERMOGENES COSTA FILHO, JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI, JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO, JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA, JAMIL DAVID VALENTE DOS SANTOS, JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS, LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, LÓ MARIVAL S. H. LEAL MONTEIRO, LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO, LUIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA, MÁRIO CRUZ FILHO, MARGARETE SANTANA DOS SANTOS, MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ, MARIA DE FATIMA MATIAS TAVARES, MARCO AURELIO DE ALMEIDA BUARQUE, MUCIO DE QUEIROZ LIMA LUCIO, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PINTO, OMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, OSWALDO FERREIRA SILVA, ORGENI JUCÁ LEITE FRANCO, PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, RICARDO FONTANELLA, SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA, SIMAS DO ESPIRITO SANTO F. RIBEIRO, TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA, BENEDITO DA COSTA BRAGA.

Macapá, 12 de abril de 1985

FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA  
Presidente  
OAB - AP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CÓDEASA

CGC nº 04.176.962/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CÓDEASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1985, às 10:30 horas, na Sede Social à Av. Mendonça Furtado nº 53, bairro Central, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINARIAMENTE:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;

b) Deliberar sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado no exercício;

c) Aprovação da correção da expansão monetária do Capital Social;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Verbas contábeis;

b) Aumento do Capital Social autorizado pelo Decreto nº 90.747, de 20/12/84;

c) Alteração do artigo 7º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Macapá(AP), 08 de abril de 1985

DAVID QUIRINO DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-MACAPÁ

VARA CRIMINAL

EDITAL

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, da lista dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem na Sessões do Tribunal do Júri, a ter início no dia 13 de maio de 1985 às 08:00 horas:

- 01 - ALUÍZIO TEIXEIRA - Comerciante
- 02 - ANA CÉLI DA ROCHA ARAÚJO - Geóloga
- 03 - AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS - Bacharel em Administração
- 04 - ENEIDE EVARISTO DA SILVA - Agente Administrativo
- 05 - FRANCISCO ALFAIA FILHO - Professor
- 06 - FRANCISCO MICCIONE FILHO - Odontólogo
- 07 - GILVAN ALVES DA SILVA - Contínuo
- 08 - HAMILTON BATISTA FERREIRA - Engenheiro Agrônomo
- 09 - JOSÉ ANTONIO PÍCANÇO CHAVES - Assistente Social
- 10 - JOSÉ CARLOS MENDES JACOUD - Técnico em Administração
- 11 - JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA - Sociólogo
- 12 - JOSÉ MARTA OLIVEIRA MONTEIRO - Agente de Coleta
- 13 - JOSÉ NEGREIROS DE ARAÚJO - Comerciante
- 14 - JOSÉ VIDAL PÍCANÇO - Contabilista
- 15 - JURACY DA SILVA FREITAS - Técnico em Contabilidade
- 16 - LAÉRCIO VILAS BOAS DA SILVA - Comerciante
- 17 - LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS - Engenheiro Florestal
- 18 - MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT - Contador
- 19 - PEDRO ARACÃO DE SOUZA - Industriário
- 20 - SALOMÃO ALCOLUMBRE - Comerciante
- 21 - WALTER DOS SANTOS SOBRINHO - Engenheiro Agrônomo

NOTIFICA, pois, a todos os Jurados suprarrelacionados para comparecerem à sala destinada às Sessões do Tribunal do Júri desta Circunscrição, no prédio da JUSTIÇA ELEITORAL, sito à Av. Procópio Rola, nº 277, nesta Capital, no dia e hora designados e nos subsequentes, enquanto durarem, as Sessões, sob pena de multa na forma da Lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos

Macapá, 11 de abril de 1985.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

SINDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
C.G.C(M.F.) Nº 05.798.129/0001 - 00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 / 85  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Por este Edital ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 01 de Maio do corrente ano, às 08:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 09:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social da Entidade sito à Avenida Mendonça Júnior nº 268, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) - Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior.

b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1984, bem como a apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício.

c) - Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato referente ao exercício de 1986.

d) - Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e Proposta Orçamentária.

Macapá-AP, 13 de abril de 1985.

MANOEL MERCÊS DA COSTA  
Presidente

#### MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR

M O A P

E S T A T U T O

#### APRESENTAÇÃO:

O MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP, surgiu do pensamento de seus idealizadores procurando abrir espaço real para a Arte no Amapá. Desde então desenvolveu uma meta de trabalho elevando cada vez mais a cultura de um povo, fortalecendo e estimulando os valores já existentes.

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - O MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR (do Amapá), do ravnante reconhecido pela sigla MOAP, é um Movimento Popular de caráter artístico-cultural com sede e foro em Macapá, de duração ilimitada, destinado a desenvolver atividades em prol da Arte e da Cultura Amapaense.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - O MOAP, visa mostrar e projetar o talento do artista, onde o mesmo terá a oportunidade de aprimorar o seu trabalho e ampliar seus conhecimentos através de uma conscientização voltada para uma política de base sólida, geran

do assim, união de elementos, incentivo ao artista e unificação geral, criando uma comunidade dentro do campo artístico.

Portanto assim se somará:

INCENTIVO +  
TRABALHO +  
CONHECIMENTO =  
UNIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO III

##### DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º - Proporcionar intercâmbio cultural intermunicipal.

Art. 4º - Promover a cultura através da divulgação dos grupos folclóricos e movimentos.

Art. 5º - Abrir espaço para valores artísticos culturais com mostras de trabalhos.

Art. 6º - Apoiar, estimular e participar dos objetivos do MOAP, bem como dos eventos por iniciativa da Comissão do Movimento, ou dos demais municípios que ali ocorrerem organizados pelos artistas que compõe aquela comunidade.

Art. 7º - Estimular e ampliar a Arte Amapaense valorizando, incentivando e procurando sempre despertar o potencial do artista, a fim de que o processo de desenvolvimento cultural seja dinâmico, técnico, integrado e racional.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 8º - Oportunizar aos grupos folclóricos existentes apresentações em eventos públicos realizados em Praças Públicas ou em qualquer outro local.

Art. 9º - Estimular os municípios à formação de grupos representativos de suas origens que ainda não tiveram seus organizados.

Art. 10º - Organizar exposições de artes plásticas, artesanato, apresentação musicais, folclóricas, teatrais, poéticas, etc.

Art. 11º - Despertar no povo interesse para a literatura, artes, cultura e VALORIZANDO nossas raízes populares através de sua maior participação nos eventos promovidos pelo MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR.

Art. 12º - Aproveitamento de Valores já existentes, identificando-os.

Art. 13º - Promoção de eventos artísticos - culturais nos municípios.

Art. 14º - Incentivar e fortalecer abrindo espaço para valores, grupos folclóricos e movimentos artísticos, culturais.

#### CAPÍTULO V

##### DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - Constituirá o PATRIMÔNIO do MOAP, todos os bens materiais pertencentes ao referido MOVIMENTO, sendo os já existentes, como os que forem adquiridos em geral: MATERIAL DE ARQUIVO, MÓVEIS, VESTUÁRIOS, INSTRUMENTOS DIVERSOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, MATERIAL ELÉTRICO, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, MATERIAL DE APOIO, BENS IMOBILIÁRIOS, etc. TODOS POR MEIOS LEGAIS DE AQUISIÇÃO.

Art. 16º - A aquisição do PATRIMÔNIO se fará através de compras de materiais e bens efetuados pelo MOAP, e o que lhe for concedido através de doações, legados, subvenções e auxílios de qualquer natureza OFICIAL ou PARTICULAR, de NATUREZA PRIVADA, de ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, de NATUREZA POPULAR, etc.

Art. 17º - Quaisquer importância em dinheiro que couber ao MOAP, deverão ser obrigatoriamente recolhidas a um Estabelecimento Bancário, só podendo haver retirada através de cheques firmados pelo Presidente e 1º Tesoureiro.

Art. 18º - Serão feitos balancetes trimestrais da situação financeira, sendo os mesmos apresentados em reunião

específica para esse fim aos membros do MOAP. Haverá ainda um balanço geral anual, que será submetido a aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL. Tanto os balancetes TRIMESTRAIS como o balanço geral ANUAL, serão examinados e supervisionados pelo CONSELHO FISCAL.

#### CAPÍTULO VI DOS MEMBROS

Art. 199 - Serão considerados membros do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP, todos os artistas do Amapá, de qualquer Estado ou Nacionalidade que assim o desejarem.

Art. 209 - Poderão também ser membros do MOAP, todo elemento interessado em apoiar e participar do trabalho do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR.

Art. 219 - O MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR NÃO DISCRIMINA RAÇA, IDEOLOGIA POLÍTICA, CREDO OU RELIGIÃO.

Art. 229 - O candidato a membro deverá preencher uma ficha de inscrição (P/O PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO), solicitando a Diretoria a aprovação de seu nome para que seja incluído no rol de membros da Entidade p/ posterior recebimento da CARTEIRINHA.

Art. 239 - Qualquer membro poderá convidar ou indicar para fazer parte do MOVIMENTO, pessoas interessadas, cabendo ao CONSELHO DE MEMBROS a APROVAÇÃO.

Art. 249 - São Deveres dos Membros:

19 § Zelar pelo bom nome desta Entidade;

29 § Cumprir o que prescreve o Estatuto e Regimento Interno;

39 § Participar de todas as reuniões de ASSEMBLÉIA GERAL, quer seja ela extraordinária ou não;

49 § Participar das reuniões de DIRETORIA quando for CONVOCADO;

59 § Colaborar na medida do possível para o bom desempenho das atividades e programações da Entidade;

69 § Respeitar as decisões da DIRETORIA, do CONSELHO e da ASSEMBLÉIA;

79 § Ter boa conduta, respeitando democraticamente os direitos de seus companheiros, independente da posição ou cargo que ocupam;

89 § Zelar pela conservação e bem estar do patrimônio da Entidade;

99 § Procurar desempenhar com dedicação os trabalhos que lhe forem confiados;

109 § Votar e ser votado para qualquer cargo da Administração;

119 § ORIENTAR NA MÉDIDA DO POSSÍVEL, pessoas interessadas.

Art. 259 - Perderá a concessão do título de membro:

19 § Por morte;

29 § Por renúncia escrita e caráter irrevogável;

39 § Falta Grave mediante Transgressão do Estatuto e Regimento Interno, devidamente apurados e esclarecidos.

Art. 269 - São Direitos dos Membros:

19 § Participar de todas PROGRAMAÇÕES E ATIVIDADES DO MOVIMENTO;

29 § Representar o MOVIMENTO, desde que lhe seja delegado poderes pela DIRETORIA, somente em casos especiais;

39 § Representar contra qualquer membro da ENTIDADE (MOAP) que tenha Violado o Estatuto e Regimento Interno;

49 § Informar e esclarecer a respeito do trabalho e da filosofia do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP.

#### CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 279 - O MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP, será administrado por uma DIRETORIA composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 19 SECRETÁRIO, 29 SECRETÁRIO, 19 TESOUREIRO, 29 TESOUREIRO, DIRETOR ARTÍSTICO CULTU-

RAL, DIRETOR SOCIAL, DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 289 - Para assistir a DIRETORIA, haverá um CONSELHO DE MEMBROS CONSTITUIDOS POR 5 MEMBROS eleitos para este fim.

Art. 299 - Haverá ainda um CONSELHO FISCAL, composto de 5 MEMBROS a serem eleitos na mesma ASSEMBLÉIA em que forem a DIRETORIA e o CONSELHO DE MEMBROS.

PARÁGRAFO ÚNICO § Tanto o Conselho de Membros como o § Conselho Fiscal, Trabalharão em Conselho junto em prol do Bom Nome desta Entidade e da Filosofia.

Art. 309 - O MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP, poderá ainda criar medidas de necessidades, cargos, departamentos, seções específicas e serviços outros com as denominações convenientes.

Art. 319 - São atribuições do Presidente:

19 § Dirigir os destinos da ENTIDADE conforme prescreve o Estatuto e Regimento Interno;

29 § Representar a Entidade em juízo ou fora dele;

39 § No seu impedimento de atividades por qualquer motivo (Doença, Viagem, Situação de Emergência, etc) delegar poderes ao Vice-Presidente; e em situações de impedimento do Vice-Presidente, delegar poderes ao Conselho de Membros;

49 § Autorizar despesas, assinar papéis de expediente, etc;

59 § Assinar cheques juntamente com o 19 Tesoureiro;

69 § Convocar sempre que se fizer necessário a Assembleia Geral para balancetes, prestações de contas, debates e avaliações de projetos;

79 § Excluir da situação de membro do MOVIMENTO, todos aqueles que agirem em desacordo com o Estatuto e Regimento Interno, desvirtuando a filosofia do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP com transgressões, excessos e abusos evidentemente apurados e claros;

89 § Comunicar ao Conselho de Membros, Diretores e demais membros da Entidade qualquer atividade, programa - ções, etc, com antecedência mínima de vinte dias para que seja realizado um planejamento adequado para eventos culturais, mobilizações de grupos aos municípios, pesquisa etc;

99 § Nomear qualquer membro para qualquer cargo que esteja vago com o aprova do CONSELHO DE MEMBROS;

109 § Criar cargos, departamentos, funções, etc, com o aprova da ASSEMBLÉIA GERAL;

119 § Exonerar qualquer membro por atos que desvirtuem a filosofia do MOVIMENTO com o Parecer do CONSELHO DE MEMBROS;

129 § Responder quando requerido ao CONSELHO DE MEMBROS, ASSEMBLÉIA GERAL, por seus atos e fatos praticados; sejam eles de qualquer natureza.

139 § Apresentar um quadro de trabalho juntamente com o CONSELHO no máximo trinta dias após sua posse.

149 § Em casos especiais, prolongar este prazo para SESSENTA DIAS com as devidas justificativas.

Art. 329 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE:

19 § Substituir o PRESIDENTE no seu impedimento.

29 § Assumir o cargo de PRESIDENTE quando o mesmo não poder levar até o final do mandato, assumindo todas as responsabilidades que são atribuídas ao referido cargo.

39 § Cumprir toda as atribuições inerentes ao cargo a que lhe foi concedido de VICE-PRESIDENTE auxiliando o fortalecimento do MOVIMENTO.

49 § Funcionar como auxiliar direto do PRESIDENTE DO MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR.

Art. 339 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO:

19 § Secretariar todas as reuniões da DIRETORIA e da ASSEMBLÉIA.

29 § Redação, recepção, expedição e arquivamento de correspondência e documentos.

39 § CONTROLE DE DOCUMENTOS.

## Art. 34º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO 2º SECRETÁRIO:

1º § AUXILIAR o secretário no desempenho de suas funções.

2º § SUBSTITUIR o SECRETÁRIO nas suas faltas e impedimentos.

## Art. 35º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO 1º TESOUREIRO:

1º § Ser responsável pela arrecadação e guarda de toda e qualquer importância em dinheiro ou cheques, que deverão ser obrigatoriamente recolhidos a um Estabelecimento Bancário

2º § Assinar juntamente com o Presidente cheques, documentos e papéis que envolvam recursos financeiros.

3º § Efetuar pagamento autorizados pelo PRESIDENTE.

4º § Manter organizados os livros contábeis da Entidade colocando-os à disposição de qualquer membro do MOVIMENTO ou cidadão brasileiro em gozo de seus direitos legais para exame, verificação, fiscalização, etc...

5º § Apresentar trimestralmente em reunião específica um relatório ou balancetes das ocorrências ou atividades da TESOUREARIA.

6º § Apresentar o balanço geral anual que será submetido a aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL, sendo examinados e supervisionados pelo CONSELHO FISCAL.

7º § Depositar na CONTA BANCÁRIA DO MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR-MOAP, toda quantia monetária arrecada que esteja sob seu poder no prazo de DOZE HORAS.

8º § Contratar quando autorizado pela DIRETORIA os serviços de contabilidade (CONTABILISTA IDÔNEO) pelo qual será responsável.

9º § Não serão admitidos laços de parentesco, até o 2º grau entre PRESIDENTE e qualquer dos TESOUREIROS.

10º § Os serviços de contabilidade idôneo, serão fiscalizados pelo CONSELHO FISCAL e pela TESOUREARIA; podendo também serem supervisionados pela DIRETORIA.

11º § CONTROLAR.

## Art. 36º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO 2º TESOUREIRO:

1º § Auxiliar o 1º TESOUREIRO no exercício de suas funções.

2º § Substituir o 1º TESOUREIRO nas suas faltas e impedimentos.

## Art. 37º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ARTÍSTICO CULTURAL:

1º § Planejar, dirigir, coordenar e executar planos de trabalhos de caráter artístico - cultural.

2º § Solicitar serviços de qualquer membro do MOVIMENTO, orientando-o na execução dos mesmos.

3º § REPRESENTAR o MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR - MOAP, quando se fizer necessário como DIRETOR ARTÍSTICO CULTURAL, devidamente autorizado pelo PRESIDENTE.

4º § Apresentar em ASSEMBLÉIA GERAL quando se fizer necessário, e em reuniões de DIRETORIA, relatórios de atividades inerentes ao Departamento Artístico Cultural do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR.

5º § Presidir qualquer comissão artístico-cultural quando autorizado pelo PRESIDENTE.

## Art. 38º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SOCIAL:

1º § Coordenar e executar trabalhos que trate de assuntos sociais, recreativos e de lazer.

2º § Solicitar serviços de membros do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR para execução dos serviços de caráter social, recreativo e lazer, orientando-os.

## Art. 39º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

1º § Ser responsável pelos bens patrimoniais do MOAP.

2º § Manter devidamente inventariado, todos os bens patrimoniais pertencentes ao MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR-MOAP.

3º § Manter devidamente sob CAUTELAS, registrados, todo e qualquer bem por empréstimo.

4º § Manter devidamente registrado todos os bens patrimoniais do MOVIMENTO, bem como aqueles concedidos por empréstimo sob CAUTELA.

5º § Apresentar sempre que se fizer necessário, registros de bens patrimoniais do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR ou qualquer informação referente ao mesmo.

7º § Solicitar sempre que se fizer necessário os serviços de membros do MOVIMENTO, orientando-os na execução dos trabalhos de registros, levantamentos, inventários, etc...

## Art. 40º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE MEMBROS:

1º § Apurar e emitir pareceres sobre transgressões do Regimento Interno e Estatuto por qualquer membro que venha cometer excessos e abusos devidamente claros (Art. 25º, DOS MEMBROS)

2º § Aprovar ou não pessoas interessadas que queiram participar do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR, conforme consta o CAPÍTULO VI, Artigo 23º DOS MEMBROS.

3º § Dirigir os destinos da Entidade no impedimento do VICE - PRESIDENTE conforme consta o Art. 31º, parágrafo 3º, das atribuições do Presidente.

4º § Servir de elemento neutralizador e mediador nas questões que requererem a sua interferência.

5º § Concorrer ativamente para que todas as programações do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR sejam desenroladas à contento, sempre disposto a desenvolver um trabalho de ação dinâmico, eficaz, e objetivo.

5º § Procurar de todas as formas orientar os membros participantes e Diretores da Entidade, para que as programações do MOAP sejam cumpridas, bem como os objetivos, Estatuto e Regimento Interno.

## 7º § PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A DIRETORIA.

8º § Aprovar ou não juntamente com o PRESIDENTE a nomeação de qualquer membro para qualquer cargo que esteja vago, conforme consta o Art. 31º, Parágrafo 9º, das atribuições do PRESIDENTE.

9º § Apresentar um quadro de trabalho juntamente com o PRESIDENTE no máximo trinta dias após sua posse.

## Art. 41º - São Atribuições do CONSELHO FISCAL:

1º § Fiscalizar os atos da Presidência, de seus Diretores e membros do MOVIMENTO, observando o cumprimento do Estatuto e Regimento Interno;

2º § Encaminhar ao CONSELHO DE MEMBROS, fatos e ocorrências que venham a transgredir o Estatuto e Regimento Interno de qualquer membro que tenha praticado excessos e abusos devidamente claros para PARECER do mesmo sobre o caso em pauta;

3º § Os fatos e ocorrências deverão ser comunicados ao PRESIDENTE para que o mesmo fique ciente do problema exposto e encaminhados ao CONSELHO DE MEMBROS para emissão de pareceres;

4º § Examinar, fiscalizar e pronunciar-se sobre toda a situação financeira do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR.

## CAPÍTULO VIII

## DA ASSEMBLÉIA

Art. 42º - A ASSEMBLÉIA GERAL será composta pela reunião do CONSELHO DE MEMBROS, CONSELHO FISCAL, DIRETORIA e demais MEMBROS DO MOVIMENTO, sendo presidida pelo Presidente da Entidade ou por substituto legal; devendo todos os presentes estarem no gozo de seus direitos legais no que diz respeito ao MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR.

Art. 43º - A ASSEMBLÉIA GERAL será composta pela reunião de todos os membros da Entidade como anteriormente mencionados (Art. 42º DA ASSEMBLÉIA) e poderá ser convocada sem

pre que se fizer necessário:

- a. Pelo Presidente do CONSELHO DE MEMBROS;
- b. Pelo Presidente do CONSELHO FISCAL;
- c. Por qualquer membro do CONSELHO DE MEMBROS;
- d. Por qualquer membro do CONSELHO FISCAL;
- e. Pelo Presidente da Entidade ou substituto legal;
- f. Por qualquer membro da DIRETORIA;
- g. Por qualquer membro da ENTIDADE em pleno gozo de seus direitos.

Art. 44º - A ASSEMBLÉIA GERAL será comunicada com antecedência mínima de 10 dias com o comparecimento de METADE DOS MEMBROS por comunicado feito através dos órgãos de imprensa falada e escrita.

Art. 45º - Em PRIMEIRA CHAMADA a ASSEMBLÉIA só poderá reunir-se com a presença da metade dos membros; e em SEGUNDA CHAMADA reunirá com qualquer número de membros, sendo obrigatório no entanto, a presença de pelo menos três membros da Diretoria.

#### CAPÍTULO IX DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 46º - A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta por membros do MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR e pessoas especialmente convidadas pelo PRESIDENTE.

Art. 47º - São atribuições da COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 1º § Organizar os eventos;
- 2º § Incentivar e estimular grupos folclóricos, movimentos e manifestações artísticas, valores artísticos, etc;
- 3º § Formar grupos culturais e artísticos nos municípios;
- 4º § Planejar, orientar e coordenar;
- 5º § Em todos os eventos que ocorrerem, fazer uma avaliação dos novos talentos apresentados aproveitando-os;
- 6º § Identificar valores e apontá-los ao Presidente e ao CONSELHO DE MEMBROS para apreciação e consequente aproveitamento;
- 7º § Criatividade, Dinâmica, Ação, Organização.

#### CAPÍTULO X DA FILOSOFIA DO MOVIMENTO

Art. 48º - A SUPREMACIA DO MOVIMENTO ARTÍSTICO POPULAR É A SUA PRÓPRIA FILOSOFIA:

- 1º § A Arte é o Povo, e o Povo é a Arte;
- 2º § O MOAP é a Glorificação de um Pensamento;
- 3º § O MOAP é Estímulo, Incentivo e Trabalho, gerando o fortalecimento e Unificação;
- 4º § O Movimento Artístico Popular é Conhecimento, é Cultural;
- 5º § O Movimento Artístico Popular é a Apolítico;
- 6º § A Política do Movimento é a sua própria Filosofia;
- 7º § O Movimento Artístico Popular não está ligado a nenhuma facção política.

#### PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 046/85 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.989.116/0001-19, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA

FILHO, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto -Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a pagamento de pessoal, outros serviços e encargos e, contratação de bolsistas para desenvolverem atividades no Município de Amapá, conforme Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

##### I - DO GOVERNO:

- a) Repassar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$-67.231.182 (SESSENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E HUM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS);
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio, através da Secretaria de Promoção Social.

##### II - DA PREFEITURA:

- a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com os objetivos da Cláusula Segunda do presente Convênio;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Promoção Social, possa acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio no valor de Cr\$-67.231.182 (SESSENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E HUM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS), correrá à conta dos seguintes recursos:

- a) Cr\$-52.955.587 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 15814866.067, Natureza da Despesa 3.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 2081, emitida em 04 de março de 1985;
- b) Cr\$-1.800.000 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 15814866.067, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 2073, emitida em 04 de março de 1985;
- c) Cr\$-8.303.730 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios Programa 15814866.067, Natureza da Despesa 3.1.3.1.00, conforme Nota de Empenho nº 2061, emitida em 04 de março de 1985;
- d) Cr\$-1.403.955 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRES MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, Natureza da Despesa 3.1.3.1.00, conforme Nota de Empenho nº 2062, emitida em 04 de março de 1985;
- e) Cr\$-2.767.910 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ CRUZEIROS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, Natureza da Despesa 3131.00, conforme Nota de Empenho nº 2063, emitida em 04 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio deverão ser transferidos à PREFEITURA, serão liberados em uma única parcela, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN -, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata o presente Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo ou rescindido por mútuo acordo ou no interesse do GOVERNO, ou ainda porque torne material e formalmente impossível a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a contar de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território, de verá ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas e/ ou litígio porventura decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Convênio que, lido e achado conforme, será assinado em cinco (05) vias de

igual teor e forma e para um só efeito legal, pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 20 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO  
Prefeitura

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SETORIAL DE FINANÇAS

A U T O R I Z O  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

\*PLANO DE APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/85

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.01	PESSOAL CÍVIL	52.955.587
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	12.475.595
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.800.000
T O T A L.....Cr\$-		67.231.182

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº 08/85 COM PRAZO DE TRINTA DIAS

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

Nº	I N T E R E S S A D O	E N D E R E Ç O	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Feliciano Brito dos Santos	Av : Maria Quitéria	07	34	07
02	Dalvina Mota da Silva	Av : Acelino de Leão	07	46	19
03	Clemildo Pantoja de Deus	Av : Bahia	08	56	03
04	Graça Nazareth de Souza Guedes	Av : Reinaldo Damasceno	04	71	03
05	Almir Almeida dos Santos	Rua: Mato Grosso	08	11	12
06	Pedro Monteiro de Araujo	Av : 19 de Maio	07	25	13
07	Leonor dos Santos	Rua: Rio Purus	01	82	03
08	Maria Maciel Sarmiento	Rua: Claudomiro Moraes	07	62	29
09	Otavio Rodrigues de Araujo	Rua: Odilardo Silva	05	12	13
10	Maria do Socorro Correa	Av : Goitacazes	10	09	09
11	Benedita dos Santos Rodrigues	Rua: São Paulo	08	35	07
12	Joaquim Correa Machado	Av : Piauí	08	49	21
13	Pedro Pereira da Cruz	Av : Pedro Américo	08	09	28

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os feridos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 12 de Abril de 1.985.

ARNALDO CARVALHO MUNIZ  
Secretário da SEMPLADUR  
CPF 037 939 823 - 00